

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS Nº S08591-201107- / -00070-2011**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o  
presente alvará de licença à empresa

**PROCARTÃO, LDA**

Com o NIF 507 991 095, para a instalação localizada na Estrada das Ligeiras, lote 2  
Armazém 4 em Agualva, freguesia do Cacém, concelho de Sintra, para a seguinte operação  
de gestão de resíduos

**Armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos não perigosos**

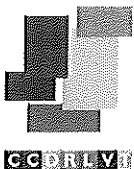
A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao  
cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do  
presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 15 de Julho de 2016.

Lisboa, 15 de Julho de 2011

A Presidente

Teresa Almeida



## **Especificações anexas ao Alvará nº S08591-201107- / -00070-2011**

O presente Alvará é concedido à empresa Procartão, Lda na sequência de processo de licenciamento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

Recolha, triagem, armazenagem temporária de resíduos até perfazer quantidade, ou valor comercial, que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

R13 — Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada).

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

20 01 01 Papel e cartão.

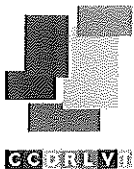
Serão geridos cerca de 100 t/ano de resíduos.

### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº73/2011;

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), de acordo com o regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.3 - O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local



### **Especificações anexas ao Alvará nº S08591-201107- / -00070-2011**

devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.4 - Garantir o cumprimento das normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.5 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. A gestão dos equipamentos utilizados na actividade deverá ser efectuada tendo em atenção a necessidade de controlar o ruído, particularmente através da utilização de equipamentos que, sempre que aplicável, se encontrem de acordo com o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 221/2006;

3.8 - A instalação deverá dispor de dispositivos/equipamentos adequados de controlo e combate a incêndios e de contenção da dispersão de eventuais derrames.

3.9 - A emissão desta licença não afasta a necessidade de serem cumpridos outros regimes legais em vigor, designadamente os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

3.10 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.11 - A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003 republicado pelo Decreto-Lei nº. 73/2011

### **Especificações anexas ao Alvará nº S08591-201107- / -00070-2011**

3.12 - Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

3.13 - A emissão desta licença não afasta a necessidade de serem cumpridos outros regimes legais em vigor, designadamente os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

3.14 - De acordo com o nº 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei nº 178/2006, a licença caduca caso não seja iniciada a operação de gestão de resíduos *no prazo de um ano a contar da data da sua emissão*, devendo nesse caso ser solicitada a sua renovação nos termos do artigo 35.

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

#### **4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos**

José Manuel Soares Nunes Rodrigues e Paulo Oliveira.

#### **5- Identificação da instalação licenciada**

A actividade de gestão de resíduos em causa desenvolve-se numa área no interior do estabelecimento industrial que a empresa possui na Estrada das Ligeiras, lote 2 Armazém 4 em Agualva, freguesia do Cacém e concelho de Sintra. Este edifício compreende instalações sociais. As operações indicadas neste Alvará decorrem no interior da instalação.

Os resíduos são enfardados e cintados.

Esta actividade carece de uma prensa de enfardar, máquina de cintar, balança e empilhadores.

O número de funcionários previsto para esta instalação é de três

O número de telefone de contacto da empresa é o 214 264 557